GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FORT ROCK MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 13.409.814/0001-26
Empreendimento : FORT ROCK MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BICAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 39518-000 Serranópolis de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Serranópolis de Minas (LAT) -16.0038, (LONG) -42.8549
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 4658/2024

Motivo da decisão:
Conforme IDE-Sisema, constatou-se que a ADA do empreendimento está integralmente inserida na unidade de conservação federal de uso sustentável denominada Reserva de Desenvolvimento Sustentável Córregos dos Vales do Norte de Minas, administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Diante do exposto, recomenda-se a extinção, no âmbito estadual, do PA SLA nº 4658/2024 e do Processo de Autorização para Intervenção Ambiental SEI nº 2090.01.0029376/2024-82, sem análise do mérito, por terem se tornado prejudicados os objetos das decisões da Feam em razão de fato superveniente, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, com os consequentes arquivamentos administrativos no SLA e no SEI. Recomenda-se, ainda, a remessa de cópia integral do PA SLA nº 4658/2024 e do Processo de Autorização para Intervenção Ambiental SEI nº 2090.01.0029376/2024-82 ao Ibama, para conhecimento e adoção das providências de sua atribuição, nos termos do art. 7º, inciso XIV, alínea 'd', do art. 7º, inciso XV, alíneas 'a' e 'b', e do art. 13, especialmente seu § 2º, da Lei Complementar nº 140/2011. A remessa dos documentos produzidos no âmbito estadual não importa transferência automática do procedimento para o sistema federal. O empreendedor deverá ser cientificado

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 27/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 27/08/2026 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FORT ROCK MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 13.409.814/0001-26
Empreendimento : FORT ROCK MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BICAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 39518-000 Serranópolis de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Serranópolis de Minas (LAT) -16.0038, (LONG) -42.8549
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 4658/2024

da decisão e orientado a promover perante o Ibama as providências necessárias à regularização ambiental do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 27/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 27/08/2026 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.